



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Contrato nº 52/SME/2019 (peça 5 - fl.1)		2) Processo Administrativo: 6016.2019/0026911-6 (peça 5 - fl.1)	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação (peça 5 - fl.1)			
4) Objeto da Contratação: Contratação emergencial para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs. (peça 5, fl.1)			
5) Origem da Contratação:	☐ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa (peça 4, fl.1)
	Nº: Análise no TC nº:	Nº: Validade: Análise no TC nº:	☐ Inexigibilidade

6) Contratado:

Lume Serviços Gerais Ltda. (peça 5, fl.1)

7) Valor da Contratação:

R\$ 1.005.950,00 (peça 5, fl.1)

8) Vigência:

180 dias, iniciando em 16.06.2019 (Peça 5, fl.3 e peça 22)

9) Índice de Reajuste Econômico:

Não há (peça 5, fl.3)

10) Data Base:

Não há (peça 5, fl.3)

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	14.06.2019	peça 4
INSTRUMENTO CONTRATUAL	16.06.2019	peça 5
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	01.08.2019	peça 6

12) Dotação Onerada:

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
55.169/19	14/06/2019	1.298.000,00	peça 7
15.786/19	17/06/2019	-292.050,00	peça 8
		1.005.950,00	

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Peças 7 e 8)

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Encaminhamento SME/COAD/DIGECON - NUC SER TER Nº 017340425 e Termo de Referência	Sem infringências. ▼ Folhas: Peças 9 e 10
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide anexo de continuação.	Com infringências. ▼ Folhas: Peças 9 e 10



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide anexo de continuação	Com infringências. Folhas: Peças 9, 13, 15 e 16	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: Peça 4	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). Documentação onforme item 11.9 do contrato	Sem infringências. Folhas: Peças 17 e 18	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: Peças 7 e 8	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: Peças 7 e 8	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	Peça 5	
Obs: Não há previsão de garantia no instrumnto contratual.		
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Com infringências.	▼
	Folhas:	
	Peça 6	
A assinatura do contrato se deu em 16.06.19 e a publicação ocorreu em 01.08.19, em prazo superior a vinte dias, contrariando o disposto no art. 26 da LM 13.278/02. (vide anexo de continuação)		
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	Peça 6	
Obs: Não há registros, no processo administrativo, de que tenha sido prestaga garantia pela contratada.		
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	Peça 5	
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica.	▼
	Folhas:	
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica.	▼
	Folhas:	
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências.	▼
	Folhas:	
	Peça 19	
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não	▼
	Folhas:	
	Peça 20	
Listagem nº 9 de 20/05/2019		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não	▼
	Folhas:	
	Peça 19	
De qual tipo:		▼
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Sim	▼
	Folhas:	
	Peça 21	
Quantas apenações: 3 apenações. Processo nº 2012-0.143.798-5 (R\$ 29,95 e 113,72) e 2012-0.143.811-6 (R\$ 123,20) - Peça 21		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

O Termo de Contrato nº 52/SME/2019 apresenta as seguintes infringências:

16.1. Não estão justificadas as causas que caracterizem a necessidade da contratação direta em caráter emergencial (14.3).

16.2. Não estão devidamente justificados os preços contratados (14.5).

16.3. O instrumento contratual não foi publicado de forma resumida no prazo estabelecido, contrariando o disposto no art. 26 da LM 13.278/02 (14.14).

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.3, 14.5 e 14.4	João Cury Neto - Secretário Municipal de Educação	148.207.338-26

18) Analisado por:

FÁBIO OLIVEIRA SANTOS
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

GILSON DE NOBREGA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4 - Substituto